



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 2883/19**

MENSAGEM: Nº

LIDO EM: 02/12/2019.

TOTAL DE PÁGINAS: 14.

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. No valor de R\$.65.000,00.

AUTOR: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 09/12/2019

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 10/12/2019

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 13/12/2019.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP, EM 16/12/2019, SEGUNDA-FEIRA, SOB O Nº 1.907, PÁGINA 06.

Ofício de Encaminhamento no dia 10/12/2019 sob Nº 199/2019/CMS.

**LEI Nº 2553/2019.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR  
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230  
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

288° / 19



Ofício nº 058/2019 - DAA

Sarandi, 28 de novembro de 2019.

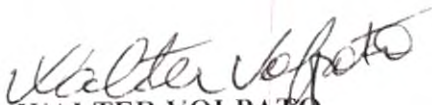
Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, em apenso, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no exercício de 2020.

Solicitamos a Vossa Excelência a convocação de Sessões Extraordinárias para a apreciação e deliberação do supracitado Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Aproveitamos o ensejo para reafirmarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

29 NOV. 2019

RECEBI EM: ...../...../.....

SECRETARIA - CÂMARA

  
Dalvecir Aparecido Bonora  
Assistente Administrativo

EXMº. SR.  
EUNILDO ZANCHIM  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA-PR.



Expediente lido em 02/12/2019



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230  
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2882 / 19



2882 / 19

## PROJETO DE LEI Nº..... / 2019

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI,** Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no exercício de 2020, destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2076	65.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2076	65.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2535/2019, de 22/11/2019.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 09/12/2019 POR UNANIMIDADE 09 VOTOS FAVORÁVEIS. APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 10/12/2019 POR UNANIMIDADE 09 VOTOS FAVORÁVEIS.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 2496/2019, de 12/07/2019, alterado pela Lei Municipal nº. 2536/2019, de 22/11/2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, destinado à correta classificação contábil do elemento de despesa, destinado ao pagamento de Contratação por Tempo Determinado, bem como no devido envio destas informações quando da prestação de contas mensal por meio do SIM-AM/TCE-PR, a fim de atender a legislação aplicada ao Setor Público, em especial a Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Instrução Normativa nº. 149/2019 – TCE/PR.


Cabe ressaltar, que esta contratação por tempo determinado é necessária em virtude da única servidora efetiva do cargo de Advogada, a Sra. Maria Kiiko Higuchi Baos estar em licença maternidade.

Diante desta necessidade emergencial, foi realizada uma contratação por prazo determinado, a fim de atender tal demanda temporária de excepcional interesse público, com atuação na Assessora Jurídica da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, após seleção, foi contratado o Advogado Sr. Rodrigo Roger Saldanha para “substituir” a Advogada acima citada.

Vale destacar, que tal substituição é imprescindível as necessidades administrativas e demais atos que competem a este cargo, sendo fundamental ao andamento dos serviços essenciais prestados pela Autarquia. Em contrapartida, a não contratação de um advogado, resultaria na paralisação de atos administrativos essenciais, causando prejuízo de difícil reparação à esta entidade, conforme ofício nº 619/2019-AS/CTB/UMS de 28 de novembro de 2019, da Autarquia Águas de Sarandi, em anexo.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2019.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 09/12/2019 POR UNANIMIDADE 09 VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 10/12/2019 POR UNANIMIDADE 09 VOTOS FAVORÁVEIS.



# ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

2883/19

Ofício n° 620/2019-AS/CTB/UMS

Sarandi/Pr, 28 de novembro de 2019.

Ilmo Sr.  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal  
Sarandi-Pr

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Especial – Por Anulação - Justificativa**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar e informar a Vossa Senhoria, que o objetivo desta inclusão de despesa a partir do **Orçamento de 2020**, por meio de **Lei Específica**, se faz necessário para a correta classificação contábil do elemento de despesa, destinado ao pagamento de Contratação por Tempo Determinado, bem como no devido envio destas informações quando da prestação de contas mensal por meio do SIM-AM/TCE-PR, a fim atender a legislação aplicada ao Setor Público, em especial a Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Instrução Normativa nº 149/2019 – TCE/PR.

Cabe ressaltar, que esta contratação por tempo determinado é necessária em virtude da única servidora efetiva no cargo de Advogada a Sra. Maria Kiiko Higuchi Baos estar em licença maternidade.

Diante desta necessidade emergencial, foi realizada uma contratação por prazo determinado, a fim de atender tal demanda temporária de excepcional interesse público, com atuação na Assessoria Jurídica desta Autarquia; após esta seleção, foi contratado o Advogado Sr. Rodrigo Roger Saldanha para “substituir” a Advogada acima citada.

Vale destacar, que tal substituição é imprescindível as necessidades administrativas e demais atos que competem a este cargo, sendo fundamental ao andamento dos serviços essenciais prestados por esta Autarquia. Em contrapartida, a não contratação de um advogado, resultaria na paralisação de atos administrativos essenciais, causando prejuízo de difícil reparação à esta entidade.





# ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

2883 / 19

Diante do acima exposto, o que estamos solicitando na prática é a inclusão deste elemento de despesa (abaixo), para que façamos a devida contabilização, destinada a "Contratação por Tempo Determinado" e conseqüentemente fazer de forma correta a prestação de contas/mensal ao TCE/PR por meio do SIM-AM.

3	1	90	04	00	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
---	---	----	----	----	----	-----------------------------------

Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

Fonte: Plano de Contas da Despesa 2020 – TCE/PR.

Segue em anexo, planilha para inclusão de despesa por anulação/cancelamento de dotação; cópia do Atestado Médico (Licença Maternidade – Maria Kiiiko Higuchi Baos) e cópia da publicação contento a Portaria 39/2019 (Nomeação Temporária – Rodrigo Roger Saldanha).

Sem mais, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MICHEL CALDATO  
Superintendente  
Decreto 364/2017

Michel Caldato  
Superintendente  
Decreto 364/2017  
Águas de Sarandi - SMSA



**ATESTADO MÉDICO****Sr(a). MARIA KIIKO HIGUCHI BAOS**

*Atesto para os devidos fins, que o(a) Sr(a). **MARIA KIIKO HIGUCHI BAOS**,  
necessita de **120** (Cento e Vinte) dia(s) de afastamento,  
por motivo de licença maternidade.*

CID: O80

*Autorizo a divulgação do CID neste atestado.*

---

Sr(a). MARIA KIIKO HIGUCHI BAOS

Maringá, 20 de agosto de 2019.

*Dr. Felipe Sa Ferreira*  
Ginecologia e Obstetrícia  
CRM 28546

---

Dr. Felipe Sa Ferreira (CRM 28546)



NOTA - Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/03/67 e será expedido para justificativa de 1 (um) a 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho.

**SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO - 2020**

Funcional Programática	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte de Recurso	Valor
<b>Manutenção dos Serviços Administrativos - 2021</b>	-	-	-	-
02.001.17.512.0002.2021	31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	076	65.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	-	-	-	<b>65.000,00</b>

**RECURSOS INDICADOS - CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**

Ordem		Descrição	Fonte	Valor
<b>Manutenção dos Serviços Administrativos - 2021</b>	-	-	-	-
02.001.17.512.0002.2021	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	076	65.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	-	-	-	<b>65.000,00</b>

Michel Caldato  
 Superintendente  
 Decreto 364/2017  
 Agências de Sarandi - GMS



2882/19

Expediente:  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP  
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Microrregião
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Célio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugênio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 39/2019-SMSA

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2019, desta Autarquia, na forma que especifica:

**MICHEL CALDATO**, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital nº 001/2019/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação nº 11/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **RODRIGO ROGER SALDANHA**, devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital nº 001/2019/SMSA/PSS, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de **ADVOGADO**, pelo prazo de 01 (um) ano.

**Art. 2º** - O servidor nomeado para o cargo temporário será submetido aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo de advogado, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Autarquia, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2019.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 29 de outubro de 2019.

**MICHEL CALDATO**  
Superintendente

Publicado por:  
Cristiane Vaz De Almeida Vieira  
Código Identificador: ADB3B76E

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 075/2019

Súmula: Aposenta a servidora *Aparecida Rodrigues Schwarz* e dá outras providências.

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1º, III, "b"** da CF/88 c/c LC Municipal nº 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.  
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ**, lotada do Quadro de Pessoal de Provento Efetivo, portadora da RG 3.519.507-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 755.685.609-78, com o cargo de Assistente Técnico Administrativo.

**Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1º, III, "b" da CF/88.

**Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 2.483,72 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

**Art. 4º** - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Novembro de 2019

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do Preserv

Publicado por:  
Roberto Wagner Santana Junior  
Código Identificador: 98D72611

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 076/2019

Súmula: Aposenta a servidora *Angela Maria Carnio* e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.  
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.  
 FONE: 44-4009-1750  
 E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) E-mail: [protocolo@cms.pr.gov.br](mailto:protocolo@cms.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 107 / 2019  
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 23070

<b>DATA:</b>	02/12/2019 - 14:58	
<b>Requerente:</b>	WALTER VOLPATO	
<b>CPF/CNPJ:</b>	204.888.239-00	<b>RG/Insc. Est.:</b> 907 571-2
<b>Endereço:</b>	JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565	<b>Bairro:</b> Centro
<b>Complemento:</b>	Prefeitura Municipal.	<b>CEP:</b> 87111-230
<b>Cidade:</b>	Sarandi-PR	
<b>Telefone:</b>	(44)3264-8600	
<b>ASSUNTO:</b>	DISPÕE. Crédito Adicional.	
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OFÍCIO Nº 58/2019.		

Wagner Rafael Vaz  
 Divisão de Protocolo - DPR  
 FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

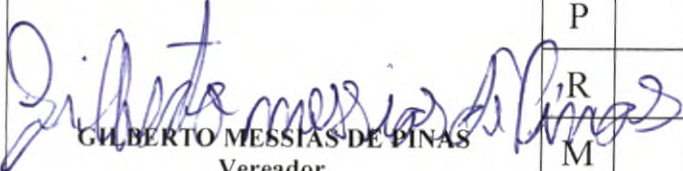


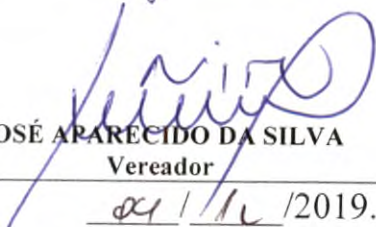

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
 CNPJ 78.844.834/0001-70  
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
 Fone: (44)-4009-1750  
 E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 2.883/2019**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.				COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.			
Favorável.		Contrário.		Favorável.		Contrário.	
 GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador		P		 CILAS SOUZA MORAIS Vereador		P	
		R				R	
		M				M	
 DIONÍZIO APARECIDO VIÁRO Vereador		P		 GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador		P	
		R				R	
		M				M	
 JOSÉ APARECIDO DA SILVA Vereador		P		 ERASMO CARDOSO PEREIRA Vereador		P	
		R				R	
		M				M	
24/11/2019.				24/11/2019.			





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.


PARECER ao Projeto de Lei Nº 2883/2019.  
Relator: JOSÉ APARECIDO DA SILVA.


O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 2883/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R\$. 65.000,00, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,  
aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

  
José Aparecido da Silva "Nito"  
Relator e Membro

Pelas Conclusões:

  
Gilberto Messias de Pinas  
Presidente

  
Dionizio Aparecido Viario "Diocar",  
Vice-Presidente

Visto:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 2883/2019.  
Relator: Gilberto Messias de Pinas.

*O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS*, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando Projeto de Lei nº 2883/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R\$.65.000,00, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,  
aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Gilberto Messias de Pinas,

Vice-Presidente e Relator

*Pelas Conclusões:*

Cilas Souza Morais,  
Presidente

Erasmo Cardoso Pereira,  
Membro

Visto

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## REQUERIMENTO Nº 253/2019.

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, Projeto de Lei nº 2883/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R\$.65.000,00. Tendo em vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

  
Gilberto Messias de Pinas,  
Vereador – Autor  
[ver.gil@cms.pr.gov.br](mailto:ver.gil@cms.pr.gov.br)

### PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

PROPOSIÇÃO : REQ. 253/2019	DATA DE APRESENTAÇÃO: DIA 10.12.2019
SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA: 10.12.2019
OBS.	VISTO PRESIDENTE.

